



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.033, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“Denomina de Francisco Gonçalves, o novo Hospital Municipal neste Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

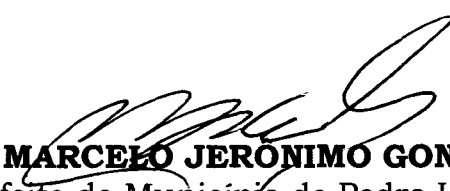
Art. 1º - Fica denominado de Francisco Gonçalves, o novo Hospital Municipal neste Município.

Art. 2º - O Executivo incumbir-se-á da identificação do referido hospital, bem como da comunicação aos órgãos oficiais a que interesse esta informação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 2.991, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 20 de junho de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

